



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 623/2017

Em: 20/04/2017

Protecionista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Processos e Origem: 000152/2017-SEMUS; 000198/2017-SEDECULT; 000211/2017-SEMED; 000454/2017-SEMAMA; e 000470/2017-SEMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **LUIZ CLÁUDIO DELBONI - ME**, situada na Rua Elias Estevão Colnago, nº40, centro, Cep 29.620-000, Itarana E/S, neste ato representada, por sua representante legal, **Sr. Luiz Cláudio Delboni**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 522001SPTC/ES e CPF nº 355.075.196-68, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futuro fornecimento de **lanches, marmite e refeições**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Padrão Rua Elias Estevão Colnago, 65 Prédio - Centro de Itarana - Itarana - ES - CEP: 29620000 - CNPJ: 27104363000123 Tel: (027)720 1243 Fax: (027)720 1206 Site: - CNPJ: 27.104.363/0001-23

Luiz Cláudio Delboni

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 5.705,05 (cinco mil setecentos e cinco reais e cinco centavos)**, de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

Enrique Bariguen



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000700010812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00102Fonte de Recurso - 1000000000

000700010824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00125Fonte de Recurso - 1301000000

000700010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00140Fonte de Recurso - 1301000000

000700010824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00140Fonte de Recurso - 1399000000

000700010824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00163Fonte de Recurso - 1399000000

000900011236100072.066 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00296Fonte de Recurso - 1101000000

000900011236500072.070 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00328Fonte de Recurso - 1101000000

000900011236500072.071 - MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00347Fonte de Recurso - 1101000000

001000011312200112.072 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00362Fonte de Recurso - 1000000000

001000011339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00371Fonte de Recurso - 1000000000

000500012012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00078Fonte de Recurso - 1000000000

001000012781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00389Fonte de Recurso - 1000000000

000600011012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903900000 -

Graciana Rodrigues



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Ficha - 00008 Fonte de Recurso - 1201000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser fornecido parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, expedida com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à compromissária/contratada, informando: o local do evento, dia, horário e quantitativo.

7.2 - Os lanches deverão ser entregues embalados em bandejas descartáveis, revestidas em papel insulfilm, dentro dos padrões de higiene.

7.3 - Os produtos água, refrigerantes e sucos, deverão ser fornecidos gelados e acondicionados em caixas térmicas.

7.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 01 (uma) hora. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.6 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão-de-obra para a entrega dos mesmos.

7.7 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.8 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.9 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação.

7.10 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pela Secretaria requisitante, por servidor designado para esse fim.

7.11 - Na hipótese das refeições tipo MARMITEX, não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor imediatamente.

7.12 - Em caso de troca das refeições tipo marmitex, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

7.13 - Todos os insumos necessários ao fornecimento das Refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc), deverão ser providenciados pela CONTRATADA, e os custos deverão estar inclusos nos preços apresentados em sua proposta.

7.14 - As Refeições deverão ser fornecidas em locais apropriados, com talheres, pratos, copos. Todos esses componentes deverão estar com máxima higiene possível.

7.15 - As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento;

Carla Figueiredo

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- 7.16 - Os ingredientes e embalagens utilizados para a preparação dos Lanches devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- 7.17 - O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas;
- 7.18 - O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias;
- 7.19 - O objeto deverá ser entregue pelo licitante com o prazo de validade de acordo com o do Fabricante.
- 7.20 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Itarana, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal

Erafinquibonque



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

de Itarana\ES;

- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

Era fugir Pedro

B



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item

Carla Figueiredo

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LUIZ CLÁUDIO DELBONI - ME

Sr. Luiz Cláudio Delboni

Testemunhas:

.....
.....

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana****ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2017****Pregão Presencial Nº 000021/2017****Processo: 000152 / 2017****Termo Nº 000026/2017****Empresa: LUIZ CLAUDIO DELBONI ME****CNPJ: 29.989.654/0001-71****Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 40 - Centro - ITARANA - ES - CEP: 29620000****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
143	00102-10 00000000	250	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	100,00
198	00102-10 00000000	10	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	34,40
141	00125-13 01000000	1.000	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	400,00
140	00140-13 99000000	500	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto.	SCALA	0,4000	200,00

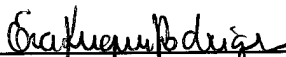
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA			
196	00140-13 99000000	30	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	103,20
197	00163-13 99000000	250	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	100,00
198	00163-13 99000000	20	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	68,80
Total							1.006,40

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademir Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:


LUIZ CLAUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana****ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2017****Pregão Presencial Nº 000021/2017****Processo: 000152 / 2017****Termo Nº 000026/2017****Empresa: LUIZ CLAUDIO DELBONI ME****CNPJ: 29.989.654/0001-71****Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 40 - Centro - ITARANA - ES - CEP: 29620000****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
054	00296-11 01000000	200	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	80,00
060	00296-11 01000000	1.000	UN	MINI PÃO CARECA C/ MOLHO HOT DOG O PÃO DEVERÁ SER BEM ASSADO E MACIO. O MOLHO DEVERÁ CONTER SALSICHA HOT DOG: ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEINA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS. TOMATE: ASPECTO GLOBOSO, FIRME, INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. PIMENTÃO: LEGIEM IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE SEM GUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS, SELO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO - SCALA	SCALA	0,8000	800,00
070	00296-11 01000000	100	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa,	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	344,00

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana**CONTRATADA:****LUIZ CLAUDIO DELBONI ME**
Sr. Luiz Cláudio Delboni

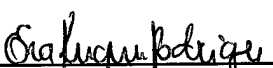
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Prefeitura Municipal de Itarana**

				devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA			
053	00328-11 01000000	150	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	60,00
059	00328-11 01000000	1.000	UN	MINI PÃO CARECA C/ MOLHO HOT DOG O PÃO DEVERÁ SER BEM ASSADO E MACIO. O MOLHO DEVERÁ CONTER SALSICHA HOT DOG: ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEINA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS. TOMATE: ASPECTO GLOBOSO, FIRME INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. PIMENTÃO: LEGIEM IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE SEM GUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS, SELO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO - SCALA	SCALA	0,8000	800,00
069	00328-11 01000000	100	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	344,00
052	00347-11 01000000	150	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	60,00

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:


LUÍZ CLÁUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



058	00347-11 01000000	1.000	UN	MINI PÃO CARECA C/ MOLHO HOT DOG O PÃO DEVERÁ SER BEM ASSADO E MACIO. O MOLHO DEVERÁ CONTER SALSICHA HOT DOG: ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS. TOMATE: ASPECTO GLOBOSO, FIRME INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. PIMENTÃO: LEGIEM IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE SEM GUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS, SELO COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COMO: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO - SCALA	SCALA	0,8000	800,00
068	00347-11 01000000	100	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	344,00
Total							3.632,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

LUÍZ CLÁUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2017

Pregão Presencial Nº 000021/2017

Processo: 000152 / 2017

Termo Nº 000026/2017

Empresa: LUIZ CLAUDIO DELBONI ME

CNPJ: 29.989.654/0001-71

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 40 - Centro - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
095	00362-10 00000000	1	UN	MANTEIGA 500G COMUM COM SAL, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM D PLÁSTICO, VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO CONFORME A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146 DE 07/03/1996. POTE CONTENDO 500G. - PUREZA	PUREZA	14,7500	14,75
096	00362-10 00000000	150	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	60,00
1	00362-10 00000000	40	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	137,60
079	00371-10 00000000	2	UN	MANTEIGA 500G COMUM COM SAL, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM D PLÁSTICO, VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO CONFORME A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146 DE 07/03/1996. POTE CONTENDO 500G. - PUREZA	PUREZA	14,7500	29,50
080	00371-10	200	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite,	SCALA	0,4000	80,00

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

LUIZ CLAUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



	00000000			fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA			
088	00371-10 00000000	70	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	240,80
Total							562,65

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

LUÍZ CLÁUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2017

Pregão Presencial Nº 000021/2017

Processo: 000152 / 2017

Termo Nº 000026/2017

Empresa: LUIZ CLAUDIO DELBONI ME

CNPJ: 29.989.654/0001-71

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 40 - Centro - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
111	00078-10 00000000	40	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	137,60
Total							137,60

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: _____

LUIZ CLAUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000026/2017

Pregão Presencial Nº 000021/2017

Processo: 000152 / 2017

Termo Nº 000026/2017

Empresa: LUIZ CLAUDIO DELBONI ME

CNPJ: 29.989.654/0001-71

Endereço: Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 40 - Centro - ITARANA - ES - CEP: 29620000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
012	00008-12 01000000	400	UN	MENTIRA DOCE Ingredientes: ovos, açúcar, leite, fermento em pó, margarina, farinha de trigo, óleo, canela e açúcar. Deverá ter boa aparência e maciez. Deverão estar acondicionadas em embalagens fechadas, selo com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Deve estar intactas e com bom aspecto. Cada Mentira deverá ter em média aproximadamente 35g. - SCALA	SCALA	0,4000	160,00
009	00008-12 01000000	60	UN	SUCO INTEGRAL sabores de Graviola, Goiaba, Acerola, Maracujá, Uva, Laranja. Condicionado em embalagens Tetra Pak, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional, local para abertura na parte superior da caixa, devidamente lacrada. Embalagem contendo 01 (um) litro. Toda a embalagem deverá estar sem qualquer tipo de violação, que possa comprometer a integridade física do produto. E a validade deverá estar dentro do prazo. - BELA ISCHIA/MARATÁ/DAFRUTA	BELA ISCHIA/MAR ATÁ/DAFRU TA	3,4400	206,40
Total							366,40
Total Geral							5.705,05

Itarana/ES, 07 DE ABRIL DE 2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA:

LUIZ CLAUDIO DELBONI ME
Sr. Luiz Cláudio Delboni